



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE

LEI Nº 584, DE 23 DE AGOSTO DE 2006

Denomina ruas do bairro Centro conforme planta urbana do referido bairro, na forma que se apresenta abaixo e adota outras providências.

O PREFEITO DE HORIZONTE

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina de **Avenida José Genésio Paihano**, a via que se inicia na Avenida Presidente Castelo Branco, sentido Leste / Oeste, em toda sua extensão, em substituição a Rua 02 do Lot. Parque Diamantina.

Art. 2º Denomina de **Avenida João Lima Costa**, a via que se inicia na Avenida Presidente Castelo Branco, sentido Leste / Oeste, em toda sua extensão, em substituição a Rua 03 do Lot. Parque Diamantina.

Art. 3º Denomina de **Rua Bela Vista**, a via que se inicia na Avenida Presidente Castelo Branco, sentido Leste / Oeste, em toda sua extensão, em substituição a Rua 04 do Lot. Parque Diamantina.

Art. 4º Denomina de **Rua Estevão Jorge de Matos**, a via que se inicia na Rua Izaura Matos Pereira, sentido Leste / Oeste, e termina na Av. João Lima da Costa, em substituição a Rua 03 e 13 do Lot. Parque Diamantina.

Art. 5º Denomina de **Rua Juraci Matos de Sousa**, a via que se inicia na Rua Raimundo Matos da Costa, sentido Leste / Oeste, e termina na Rua Estevão Jorge de Matos, em substituição a Rua 06 do Lot. Parque Diamantina.

Art. 6º Denomina de **Rua Alzira de Sousa Matos**, a via que se inicia na Rua Izaura Matos Pereira, sentido Leste / Oeste, e termina na Rua Francisco de Assis de Sousa, em substituição a Rua 02 do Lot. Parque Diamantina.

Art. 7º Denomina de **Rua Maria Matos de Sousa**, a via que se inicia na Av. Imaculada da Conceição, sentido Sul / Norte, e termina na Rua Alzira de Sousa Matos, em substituição a Rua 08 do Lot. Parque Diamantina.

Art. 8º Denomina de **Rua Paulo de Matos Pereira**, a via que se inicia na Av. Imaculada da Conceição, sentido Sul / Norte, em toda sua extensão, em substituição a Rua 14 do Lot. Parque Diamantina.

Art. 9º Denomina de **Rua Três Marias**, a via que se inicia na Av. Imaculada da Conceição, sentido Sul / Norte, em toda sua extensão, em substituição a Rua F do Lot. Parque Diamantina.

Art. 10. Denomina de **Rua Joaquim Lemos**, a via que se inicia na Av. Imaculada da Conceição, sentido Sul / Norte, em toda sua extensão, em substituição a Rua G do Lot. Parque Diamantina.

Art. 11. Denomina de **Rua Menino Jesus**, a via que se inicia na Av. Imaculada da Conceição, sentido Sul / Norte, em toda sua extensão, em substituição a Rua H do Lot. Parque Diamantina.

Art. 12. Denomina de **Rua Raimundo de Sousa Castro**, a via que se inicia na Av. Imaculada da Conceição, sentido Sul / Norte, em toda sua extensão, em substituição a Rua I do Lot. Parque Diamantina.

Art. 13. Denomina de **Rua Maria Madalena de Sousa**, a via que se inicia na Av. Imaculada da Conceição, sentido Sul / Norte, em toda sua extensão, em substituição a Rua J do Lot. Parque Diamantina.

Art. 14. Denomina de **Rua Raimundo Bitu dos Santos**, a via que se inicia na Av. Imaculada da Conceição, sentido Sul / Norte, em toda sua extensão, em substituição a Rua L do Lot. Parque Diamantina.

Art. 15. Denomina de **Rua Izaura Matos Pereira (Izaura Matos)**, a via que se inicia na Rua Alzira de Sousa Matos, sentido Sul / Norte, em toda sua extensão, em substituição a Rua 10 do Lot. Parque Diamantina.

Art. 16. Denomina de **Rua Raimundo Venâncio da Silva**, a via que se inicia na Av. Imaculada da Conceição, sentido Sul / Norte, em toda sua extensão, em substituição a Rua P do Lot. Parque Diamantina.

Art. 17. Denomina de **Rua Antonio Inácio de Queiroz**, a via que se inicia na Av. Imaculada da Conceição, sentido Sul / Norte, em toda sua extensão, em substituição a Rua S do Lot. Parque Diamantina.

Art. 18. Denomina de **Rua Lindalva Mota de Queiroz**, a via que se inicia na Av. Imaculada da Conceição, sentido Sul / Norte, em toda sua extensão, em substituição a Rua T do Lot. Parque Diamantina.





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE

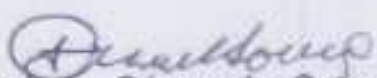
Art. 19. Denomina de **Rua Maria Irene Amora de Sousa**, a via que se inicia na Av. Imaculada da Conceição, sentido Sul / Norte, em toda sua extensão, em substituição a Rua R do Lot. Parque Diamantina.

Art. 20. Denomina de **Rua Tomás Pompeu Lopes Ferreira (Tomás Pompeu)**, a via que se inicia na Av. Imaculada da Conceição, sentido Sul / Norte, em toda sua extensão, em substituição a Rua Y do Lot. Parque Diamantina.

Art. 21. Denomina de **Rua Francisco Alexandre de Lima**, a via que se inicia na Av. Imaculada da Conceição, sentido Sul / Norte, em toda sua extensão, em substituição a Rua U do Lot. Parque Diamantina.

Art. 22. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, aos 23 (vinte e três) dias do mês de agosto de 2006.


Francisco César de Sousa
Prefeito Constitucional de Horizonte